

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho
Rua da Matriz, S/N- Centro Ipubi- PE
Fone/Fax: 3881-1160
CNPJ Nº 35.449.289/0001-05

CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

DISPENSA Nº 09/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE IPUBI E MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES IPUBI, Estado de Pernambuco, situada na Rua da Matriz, s/n, Centro, na cidade de Ipubi-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.449.289/0001-05, ora representada pelo Vereador Presidente, o Sr. VENILDO FERNANDES FEITOSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 5887193 SSP/PE e do CPF sob o nº 033.962.254-73, residente e domiciliado na Rua São Gonçalo, nº 35, Centro, Ipubi-PE, doravante denominada órgão CONTRATANTE e do outro lado a empresa MARCOS ANTONIO BARBOSA MARCIEL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.400.963/0001-94 , situada na Praça Vereador Antônio Travassos, Nº 63 – Centro, Município: Ferreiros-PE representado neste ato por MARCOS ANTONIO BARBOSA MARCIEL, domiciliado na Praça Vereador Antônio Travassos, nº 54 CEP 55.880-000, nº 5.908.668/SDS-PE, CPF nº 036.680.754-41, Endereço eletrônico: marcos@prodatta.com, fone: (81) 99515-1491, doravante denominada CONTRATADA, decidiram, com as especificações e caracterizações dos serviços conforme Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições, consoante Lei Federal nº. 14.133/21 e nas condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria com alimentação, acompanhamento, monitoramento e elaboração de relatórios no tocante ao portal da transparência, ouvidoria, lei de acesso à informação e carta de serviços ao usuário (CSU), com o objetivo de elevar o índice de transparência, visando a atender a legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

**Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho
Rua da Matriz, S/N- Centro Ipubi- PE
Fone/Fax: 3881-1160
CNPJ N° 35.449.289/0001-05**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Alimentação e atualização constante do Portal da Transparência com informações completas, precisas e atualizadas conforme exigido pela legislação aplicável;
- b) Acompanhamento e monitoramento regular do funcionamento do Portal da Transparência, identificando possíveis falhas e propondo soluções para sua correção;
- c) Elaboração de relatórios periódicos sobre a eficácia e o desempenho do Portal da Transparência, destacando áreas de melhoria e boas práticas;
- d) Atendimento e registro adequado das demandas recebidas por meio da Ouvidoria, garantindo respostas tempestivas e de qualidade;
- e) Implementação de medidas para garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, assegurando o acesso dos cidadãos às informações públicas de forma clara e transparente;
- f) Revisão e atualização da Carta de Serviços ao Usuário (CSU), incluindo a identificação e descrição dos serviços oferecidos, os canais de acesso e atendimento, os prazos de resposta e demais informações relevantes para os usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, a Contratante pagará ao Contratado o valor de 09 (nove) parcelas de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), totalizando um valor global de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 a seguir especificada:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho
Rua da Matriz, S/N- Centro Ipubi- PE
Fone/Fax: 3881-1160
CNPJ Nº 35.449.289/0001-05

Código – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

- I- Efetuar o pagamento, conforme proposta aceita pela Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- II- Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;
- III- Promover a fiscalização da execução do contrato.
- IV – Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;
- V- Quando os serviços forem executados na sede da Câmara Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:
§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho
Rua da Matriz, S/N- Centro Ipubi- PE
Fone/Fax: 3881-1160
CNPJ Nº 35.449.289/0001-05

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual e Termo de Referencia, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Compete a Câmara expedir as autorizações de prestação de serviços ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato, sendo o fiscal do contrato designado por portaria do Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos participantes e contratados que descumprem suas obrigações.

A CONTRATADA estará sujeita as possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho
Rua da Matriz, S/N- Centro Ipobi- PE
Fone/Fax: 3881-1160
CNPJ Nº 35.449.289/0001-05

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação local aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ipobi-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova que assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que depois de lido e achado de acordo pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor da original.

Ipobi (PE), 08 de março de 2024.



VENILDO FERNANDES FEITOSA
CÂMARA DE VEREADORES DE IPUBI

CNPJ nº. 35.449.289/0001-05

MARCOS ANTONIO
BARBOSA
MACIEL:08400963000194

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO BARBOSA
MACIEL:08400963000194
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=29077395000102, OU=AC
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=MARCOS ANTONIO
BARBOSA MACIEL:08400963000194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.03.08 11:11:54-03'00'

MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL
MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL - ME
CNPJ nº 08.400.963/0001-94
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho
Rua da Matriz, S/N- Centro Ipobi- PE
Fone/Fax: 3881-1160
CNPJ Nº 35.449.289/0001-05

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: